



ESTADO DE GOIÁS
 AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
 ASSESSORIA DE IMPRENSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes e consumo (máquina fotográfica, Drone, outros) para atender à demanda da AGEHAB.

1.1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOTE 01 – IMAGEM, SOM E ACESSÓRIOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA UNIT R\$	MÉDIA GERAL R\$
1	Câmera fotográfica e de vídeo	- Câmera mirrorless para fotos e vídeos com qualidade 4k - Sensor CMOS Exmor R mínimo de 24.2MP e Processador de Imagem BIONZ X; - Estabilização de Imagem SteadyShot INSIDE Mínimo de 5 Eixos; - Gravação de vídeo em UHD 4K sem formato XAVC S; - Wi-Fi / Bluetooth integrados;	1	Unid	20.238,61	20.238,61

		<p>- Sistema AF Rápido e Híbrido; - Sistema mínimo 4D FOCUS;</p> <p>- Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>- Formato de câmera: Full-Frame;</p> <p>- Pixels: 24 megapixels;</p> <p>- Resolução máxima: 24 MP 6000 x 4000;</p> <p>- Aspect Ratio: 3:2 / 16:9;</p> <p>- Tipo de sensor / tamanho: CMOS, 35,6 x 23,8 mm;</p> <p>Formatos de arquivos:</p> <p>- Imagens: JPEG, RAW;</p> <p>- Filmes: AVCHD 2.0, XAVC S;</p> <p>- Áudio: AC3, Dolby Digital 2 canais, PCM linear (estéreo);</p> <p>- Bit: 14 bits;</p> <p>- Tipo de Cartão de Memória: SD / SDHC / SDXC / Memory Stick Pro Duo / Memory Stick PRO HG-Duo;</p> <p>- Estabilização de Imagem: com Deslocamento de Sensor, 5 Vias;</p> <p>- Autofoco mínimo: 693;</p> <p>- Detecção de Contraste: 425;</p> <p>- ISO: 100 a 51200 (Modo Estendido: 50 a 204800);</p> <p>- Obturador: 30 a 1/8000 segundo, modo bulb.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA: Marca Sony ou de melhor qualidade.</p>				
2	Bateria extra	- Bateria de Íons de Lítio	3	Unid	1.714,77	5.144,31

	para câmera	<p>Recarregável para câmera;</p> <p>- Com carregador para ligar diretamente na fonte de energia</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA: Marca Sony ou de melhor qualidade. Deve ser da mesma marca da câmera adquirida</p>				
3	Lentes para câmera	<p>- Uma lente 24-70mm F/2.8;</p> <p>- Uma lente 16-35mm F/2.8;</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA: Marca Sony ou de melhor qualidade. Deve ser da mesma marca da câmera adquirida.</p>	2		22.025,82	44.051,64
4	Flash para câmera	<p>Com sincronização de alta velocidade</p> <p>- Sistema Sem Fio XProS 2.4GHz Wireless</p> <p>- Com Bateria Recarregável de íons de lítio;</p> <p>- Flash TTL Número de guia de 118' em ISO 100 e 105mm.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA: Marca Sony ou de melhor qualidade. Deve ser da mesma marca da câmera adquirida</p>	1		4.929,71	4.929,71
5	Cartão de memória para câmera	<p>- Cartão de memória Flash: SDXC;</p> <p>- Deve gravar em 4k;</p> <p>- Hardware: USB;</p> <p>- Classe 10 de segurança;</p> <p>- Capacidade de armazenamento da memória: mínimo 64 GB cada.</p> <p>- Velocidade de leitura de até 48 MB/seg –</p>	3		256,28	768,84

		<p>velocidade de gravação mínima de 170 MB/S</p> <p>- Adequado para câmeras DSLR e filmadoras Full HD – Suporte mínimo SDXC Classe 10 e UHS-1 e que grave especificamente em 4k.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca San Disck ou de melhor qualidade. Deve ser compatível com a câmera adquirida.</p>				
6	Tripé profissional	<p>- Tripé Profissional Hidráulico de Alumínio. Não pode ser de plástico.</p> <p>- Cabeça de vídeo que execute nos movimentos horizontais e verticais com rotação panorâmica de 360°. Não pode ser tripé somente com movimento horizontal.</p> <p>- Tipo da Sapata ou Acoplamento (Superior): de metal 501PL. Tripé deve ter sapata de plástico</p> <p>- Deve ter bolsa de Transporte Inclusa</p> <p>- Tipo de Bloqueio das Pernas: Flip Lock</p> <p>- Seções da perna: 3</p> <p>- Carga média suportada: 4 kg</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Manfrotto ou de melhor qualidade.</p>	1	Unid	1.380,11	1.380,11
7	Painéis de LED com tripé	<p>- Temperatura Mínima da Cor: 3300-5600K</p> <p>- Transformador Mínimo: 13~16.8V</p> <p>- Potência/Lumens mínimo: 2900 Lux (1m/4200k) Intensidade varia de 10% a 100%</p>	2		10.112,31	20.224,62

		<p>- Energia do Aparelho: 100V-240V 50/60Hz Transformador DC(incluso)</p> <p>- Quantidade mínima de Leds: 5600K 252 pçs 3300K 252 Total 504peças</p> <p>- Lumens: 2900 Lux (1m/4200K) Intensidade pode variar de 10% a 100%</p> <p>- Dimensões médias do painel do led: 27,5x18x4</p> <p>- Deve acompanhar tripé de metal com caga médias de 2,5 kg.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Godox ou de melhor qualidade.</p>				
8	Mochila fotográfica profissional	<p>- Mochila profissional para carregar câmera, computador, drone, tripé e demais acessórios</p> <p>- Sistema de Proteção de Câmera (CPS) para proteger o equipamento;</p> <p>- Compartimentos internos acolchoados e com divisórias removíveis;</p> <p>- Dimensões médias internas: 29 x 17 x 40 cm</p> <p>- Dimensões médias externas: 33 x 27 x 44 cm</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Manfrotto ou de melhor qualidade.</p>	1		1.986,79	1.986,79
9	Estabilizador para câmera e celular	<p>- Estabilizador Gimbal mínimo 3 Eixos Para Smartphone/Câmera Mirrorless</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Zhiyun ou de melhor qualidade.</p>	1		3.556,71	3.556,71

10	Kit Vlog (ou kit de vídeo para smartphone com tripé, LED e microfone	<p>- Kit de produção de vídeo para smartphone</p> <p>- Microfone direcional (ou shotgun) com redução de ruído, com espuma protetora</p> <p>- Necessário ter entrada compatível com o celular que for adquirido. Ou adquirir um adaptador, conforme descrito abaixo</p> <p>- Luz LED de 6500 K: peças de lâmpada com temperatura de cor de 6500 K</p> <p>- Grampo universal para telefone</p> <p>- Alça de tripé de uso duplo: Projetado com placa dobrável, o tripé é duplamente aplicável para aderência à mão e ajuste de mesa</p> <p>- Com plugue TRRS universal</p> <p>- É preciso ser mini-tripé adaptável para mesa e para mão</p> <p>- Sapata (suporte) não deve ser de metal, mas sim de plástico grosso e firme</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Andoeder ou Ulanzi ou de melhor qualidade.</p>	1	467,44	467,44
11	Microfone direcional profissional para câmera	<p>- Microfone direcional ou shotgun profissional para câmera profissional.</p> <p>- Alcance de frequência mínima: 100 Hz a 16 kHz</p> <p>- Nível de Ruído Equivalente: 34 dB ponderada A</p> <p>-SPL máximo: 120 dB SPL</p> <p>THD: 1%</p> <p>-Sensibilidade mínima: -35 dB a 1 kHz</p>	1	689,93	689,93

		<p>REFERÊNCIA DE MARCA: Microfone Direcional/shotgun Rode ou de melhor qualidade</p>				
12	Microfone de lapela com fio	<p>- Deve ser confeccionado em plástico e em metal. Não deve ser somente em plástico.</p> <p>- Fazer cobertura total, de 360 graus;</p> <p>- Deve ter entrada compatível com o smartphone adquirido e a câmera também</p> <p>- Bateria lr44;</p> <p>- Kit deve incluir um microfone de lapela, um clip condensador, uma bateria, um adaptador, um para brisas de espuma.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Boya ou de melhor qualidade.</p>	1		202,16	202,16
13	Microfone de lapela sem fio	<p>- Microfone sem fio portátil</p> <p>- Entrada compatível para Smartphones com conectores P2 TRRS de 3 vias (p3), além de laptops ou em câmeras Com conector P2 TRS.</p> <p>- Necessário acompanhar 3 tipos diferentes de conectores: Lightning, Adaptador TRS e Adaptador TRRS</p> <p>- Tipo de transmissão mínima: 2.4ghz</p> <p>- Padrão Polar: Omnidirecional</p> <p>- Resposta de frequência mínima: 20hz-20khz (33db)</p> <p>- Distorção: <0.1%</p> <p>- Taxa de amostragem: 48khz</p>	1		1.336,13	1.336,13

		<p>- Profundidade do bocado: 16 bits</p> <p>- Relação sinal-ruído mínima: 75db ou mais</p> <p>- Sensibilidade:-42db 33db (1db = 1 v/pa @ 1khz)</p> <p>- Distância de trabalho: 20m (sem obstáculo)</p> <p>- Consumo de energia: tx: 80mw</p> <p>- RX: 60mW</p> <p>- Tempo de trabalho: tx: 4.5 horas Rx: 8 horas</p> <p>-Tempo de carregamento: tx: 2 horas RX: 2 horas</p> <p>- Case de carregamento: 2 horas</p> <p>- Conector de carregamento (case de carregamento): tipo-c</p> <p>- Capacidade da bateria: tx: 100ma</p> <p>- RX: 100mA</p> <p>- Case de carregamento: 1000mA</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca BOYA ou de melhor qualidade.</p>				
14	Fone headset	<p>- Não deve ser fone que encaixa no ouvido. Deve ser fones que encaixem na cabeça, por cima das orelhas.</p> <p>- Frequência mínima de 12 Hz até 28.000 Hz;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auto Ajustável • Cabo com tamanho mínimo de 2,4m • Proteção auricular em couro com 40mm de diâmetro 	2		505,27	1.010,54

		<p>cada lado do ouvido.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca AKG ou de melhor qualidade.</p>				
15	Osmo Pocket	<p>- Equipamento para gravação de vídeos com microfone externo sem fio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilização mínima de 3 eixos <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor • CMOS de 1/1,7 pol. <p>Píxeis efetivos: mínima de 64 MP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lente • FOV 93°, f/1,8 <p>equivalente ao formato 20 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance ISO • Foto: 100 a 6400 (16 MP), 100 a 3200 (64 MP) <p>Vídeo: 100 a 6400</p> <p>Câmera lenta: 100 a 3200</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade do obturador eletrônico mínima de 8-1/8000 s • Dimensões máximas da imagem • 9216 × 6912 píxeis • Modos de fotografia • Disparo único: 16 MP, 64 MP <p>Contagem regressiva: 3, 5, 7 s</p> <p>Panorâmica: 3×3, 180°</p>	1		8.099,67	8.099,67

	<ul style="list-style-type: none"> Resolução de vídeo mínima 4K Ultra HD: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 qps 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60qps FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60qps <ul style="list-style-type: none"> Resolução de vídeo HDR 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30 qps FHD: 1920×1080 a 24/25/30 qps <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Dji Osmo Pocket ou de melhor qualidade.</p>				
TOTAL MÉDIA GERAL DO LOTE 01					R\$ 114.087,21

LOTE 02 – INFORMÁTICA

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA UNIT RS	MÉDIA GERAL RS
1	Celular Smartphone	<ul style="list-style-type: none"> - Celular smartphone para alimentação das redes sociais - Sistema Operacional mínimo: iOS 15 ou Android 12 - Câmera traseira tripla com resolução mínima de 2778 x 1284 pixels a 458 ppp hdr / ou 50MP + 10MP + 12MP - Sistema de câmera triplo com resolução m de 12MP (câmeras teleobjetiva, grande-angular e ultra-angular) - Teleobjetiva: abertura mínima /2.8 	1	Unid	12.876,99	12.876,99

		<p>- Grande-angular: abertura mínima /1.5</p> <p>- Ultra-angular: abertura mínima /1.8 e ângulo de visão de 120</p> <p>- Retratos com modo Noite</p> <p>- Armazenamento interno mínimo de 128GB</p> <p>- Rede 5G para fazer downloads em alta velocidade e streaming de alta qualidade</p> <p>- Deve-se adquirir a versão mais atualizada possível do aparelho, levando-se em consideração a obsolescência programada, possibilitando-se o máximo de aproveitamento possível do equipamento para executar aplicativos e outros recursos.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marcas Apple ou Samsung ou de melhor qualidade.</p>				
2	Carregador para celular smartphone	Deve ter saída USB, ser compatível com o aparelho celular adquirido e possuir tomada para carregamento diretamente na eletricidade.	1	Unid	256,20	256,20
3	Carregador portátil para celular smartphone	<p>- Carregador portátil</p> <p>-10000mAh Fast Charge</p> <p>- Tipos de entrada: USB, Tipo C e Lightning</p> <p>- Bivolt</p> <p>- Frequência de entrada 7,5W / Qi 5W</p> <p>Deve conter:</p>	2	Unid	388,71	777,42

		<p>- 01 Carregador portátil</p> <p>- 01 Cabo de carregamento USB-A para carregar diretamente na</p> <p>- Guia Rápido</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Samsung ou de melhor qualidade.</p>				
4	Fone para celular	<p>Tipo: fone de ouvido estéreo com tf / fm;</p> <p>Orador: 10mm;</p> <p>Sensibilidade: 98dB 3B;</p> <p>Impedância: 16;</p> <p>Resposta de frequência: 20hz-20khz;</p> <p>Potência classificada: 20mw;</p> <p>Capacidade de energia: 35mw;</p> <p>Cor: preto, prata, azul;</p> <p>Comprimento: 1,2m;</p> <p>Interface: 3,5 mm.</p> <p>- Deve ser da mesma marca do celular smartphone adquirido e ter entrada compatível.</p>	1	Unid	218,20	218,20
5	Adaptador de microfone para celular	<p>- Adaptador de Lightning ou Cabo-c para cabo conector de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm. Deve ser compatível com o smartphone adquirido</p> <p>- Tipo de conector: USB 3.0</p> <p>- Gênero de conector: fêmea-macho</p> <p>- Marca: da mesma marca do smartphone adquirido ou qualidade superior.</p>	1	Unid	196,92	196,92
6	Placa de vídeo	Quantidade de Memória	3	Unid	3.712,33	11.136,99

para
computador

mínima: 4GB

- Interface de Memória
mínima: 128 bits

- Tipo DRAM: GDDR5

- Core Clock: Base
1665 MHz

e Boost 1695 MHz

- Memory Clock: 8002
MHz

- Núcleos CUDA: 896

Largura de banda da
memória (GB / s): 128
GB/S

- Microsoft DirectX: 12

OpenGL: 4,6

Padrão de barramento:
PCI-E 3.0 x 16

Saídas de vídeo:

- 1x DisplayPort 1.4

- 1x HDMI 2.0b

- 1x Dual-link DVI-D *1

- Resolução digital
máxima:

7680x4320 @ 60Hz

- Altura: 2 Slots

- Tamanho da placa (é
essencial, pois precisa
caber no gabinete dos
atuais computadores da
Agehab):

166.9 x 69 x 39 mm

- Potência do sistema
recomendada: 300 W

**REFERÊNCIA DE
MARCA:**

Marca Gigabyte ou de
melhor qualidade.

		ATENÇÃO: É essencial que a placa seja compatível com o modelo de computador HP ProDesk 600 G6 Small Form Factor (SFF). Se não couber dentro do gabinete deste computador, não pode ser adquirida.				
7	HD Externo	<p>- Capacidade: 500 GB</p> <p>- Interface: USB 3.1 Gen 2</p> <p>- Com cabo de transmissão USB</p> <p>- Resistente a pó e a choques</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Sandisk ou de melhor qualidade.</p>	1	Unid	989,19	989,19
TOTAL MÉDIA GERAL DO LOTE 2						R\$ 26.451,91

LOTE 3 – DRONE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA UNIT R\$	MÉDIA GERAL R\$
1	DRONE	<p>Aeronave - Distância diagonal mínima: 302mm</p> <p>Velocidade máxima de subida: 21.6 km/h</p> <p>Velocidade máxima de descida: 21.6 km/h</p> <p>Distância máxima de vôo: 18,5 km</p> <p>6 pares de hélice</p> <p>Armazenamento interno mínimo: 8GB</p> <p>Bateria – Capacidade: 3500mAh</p>	1	Unid	12.904,67	12.904,67

		<p>Câmera - Lente</p> <p>- Campo de visão (FOV): 88° - Formato equivalente a 35 mm: 22 mm - Abertura: f/2.8 - Alcance de disparo: 0,6 m a 8;</p> <p>Câmera - ISO</p> <p>- Vídeo: 100-3200 (auto) / 100-6400 (manual) - Vídeos em Dlog-M de 10 bits: 100-800 (auto) / 100-1600 (manual) - Foto: 100-3200 (auto) / 100-12800 (manual);</p> <p>Câmera - Resolução de imagem: mínima 20MP</p> <p>Câmera - Resolução de vídeo mínima de 4k</p> <p>Estabilizador - Estabilização</p> <p>Triaxial (inclinação, rotação, giro)</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca DJI Mavic ou de melhor qualidade.</p>				
2	Cartão de memória para drone	<p>Cartão de memória MB-MC128GA/APC Evo Plus com adaptador SD 128GB</p> <p>Cartão MicroSDXC.</p> <p>Velocidade de leitura de 100 MB/s e de gravação 90 MB/s.</p> <p>Com adaptador de memória.</p> <p>Resolução máxima de vídeo 4K.</p> <p>Classe da velocidade: 10.</p> <p>À prova d'água.</p> <p>REFERÊNCIA DE MARCA:</p> <p>Marca Samsung ou de melhor qualidade.</p>	2	Unid	289,56	573,19
TOTAL MÉDIA GERAL DO LOTE 3						RS 13.477,85

1.2.2. O Valor estimado da contratação para os **lotes 01, 02 e 03 corresponde a R\$ 154.016,97 (cento e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

1.2.3. Os bens/materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas neste Termo de Referência.

1.2.4. Nos preços propostos, para o fornecimento de bens/materiais, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Pesquisa Mercadológica", constante dos autos.

1.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.4.1. Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se a finalidade dos equipamentos requisitados, que serão usados para a produção de materiais e registros audiovisuais dos Programas, ações e eventos da Agência, bem como do Governo de Goiás. As redes sociais, com destaque para o Instagram, são o principal meio de divulgação e os produtos são veiculados lá. Com destaque para o fato de que o perfil do Instagram da Agehab teve um aumento muito relevante no número de seguidores: em outubro de 2021 eram **7 mil** e, em julho de 2022, são **33 mil**. Isso significa que, em 8 meses, o número de pessoas que acompanham a página **aumentou 371%**. Isso só foi possível porque houve ampliação no quadro de profissionais que compõem o departamento de Assessoria de Comunicação (Ascom), e da Gerência de Comunicação (Gecom), subordinada à primeira, que possuem qualificação e capacidade técnicas específicas. Porém, apesar de profissionais de qualidade, não existe **equipamento** para que os conteúdos sejam produzidos com a **qualidade** que seria possível. É importante destacar que, durante este período de **crescimento** e expansão das redes sociais, todos os equipamentos usados são **de propriedade e uso pessoais dos funcionários**. Ou seja: não há padrão de qualidade, pois são tipos de equipamentos diferentes entre si e isso altera a qualidade da imagem; há possibilidade de perdas de fotos e vídeos, por se tratarem de armazenamentos em celulares e câmeras pessoais; e, por fim, caso haja dano aos equipamentos, os funcionários devem providenciar reparos ou novas aquisições. Assim sendo, justifica-se a necessidade de **aquisição** para que o resultado final dos produtos audiovisuais **qualidade ainda maior**, com padrão no tipo de imagem produzida e para que os profissionais tenham condições técnicas para executarem os serviços e continuem a divulgação massiva dos **Programas e serviços da Agehab para a população goiana**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico por ser o meio mais eficaz e econômico e que melhor permite a concorrência, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 e a teor do art. 1º, §3º, do Decreto

nº 10.204/2019.

3.2. Realizar treinamento, caso necessário, de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados.

3.3. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

3.4. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.5. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, dos bens/materiais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.1.2. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5.1.3. Os bens/materiais deverão ser entregues, **sob demanda**, através de ordem de fornecimento a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

5.1.4. A **Ordem de Fornecimento** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos bens/materiais a serem solicitados.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega será de **10(dez) dias, conforme demanda**, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

5.2.2. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. A entrega dos bens/materiais deverá ocorrer na Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070–060 – Goiânia – Goiás.

5.3.1. Na entrega poderá ser aceito troca de marca ofertada na proposta de qualidade superior;

5.3.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.4. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

5.4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues na sede da AGEHAB, no horário compreendido entre as 08h00min e as 18h00min de segunda a sexta-feira.

5.5.

5.5.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

5.5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

14.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

14.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

14.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias**, contados do Aceite e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

7.2. O pagamento será feito conforme demanda-fornecimento de créditos alimentação e/ou refeição, liberados pela CONTRATADA a pedido da AGEHAB e sendo aplicada a referida taxa administrativa.

7.3. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

7.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.4.1. A data da emissão.

7.4.2. Número do CONTRATO.

7.4.3. Discriminação dos serviços com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.4.6. O número da Agência e Conta-Corrente da **Caixa Econômica Federal – CEF**.

7.5. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;**9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS LICITANTES**

9.1.1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, **satisfatoriamente** o objeto deste Termo de Referência. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente. (Poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

9.2.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Pregão Eletrônico, modalidade surgida, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

10.3. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

11.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os bens/materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao contrato, até os limites estabelecidos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;

12.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.5. Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

12.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.10. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da AGEHAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.11. Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

12.12. Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva entrega dos bens/materiais no local indicado e aos responsáveis indicados pela AGEHAB;

12.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.14. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, objeto desta licitação;

12.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem

devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à AGEHAB isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.16. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da AGEHAB, o qual será dado por escrito;

12.17. A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente ao fornecimento de bens/materiais em questão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA GARANTIA

14.1.1 A garantia pelo fabricante sob responsabilidade do fornecedor deverá ser de, no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

16.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

16.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

16.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

16.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

16.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

16.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

17.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

17.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 17.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 17.5 será de 90 (noventa) dias.

17.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 18.1.1.

18.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

18.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

18.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

19. RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

21. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

22.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

23. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

À consideração superior.

26. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
Item	Fases	Evento de risco	Causas	Consequências	Nível de risco	Resposta ao evento	Responsável
1	Planejamento	Erro na elaboração do termo de referência	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento.	Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Médio	Revisão minuciosa do termo de referência.	Contratante
2	Planejamento	Dificuldades em encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço.	Processo de contratação deserto/fracassado.	Médio	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo edital.	Contratante
3	Gestão de contrato	Apresentação de documentação equivocada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Baixo	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites com órgãos oficiais.	Contratada

4	Gestão de contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.	Baixo	Revisão minuciosa da documentação.	Contratante
5	Gestão de contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento das obrigações legais, descumprimento de normas internas.	Elevado	Aplicação das sanções previstas no termo de referência. Possível rescisão contratual.	Contratante
6	Gestão de contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no rlc para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Atraso no envio das notas fiscais por parte da contratada.	Cobrança de juros de mora por parte da contratada. Desgaste na relação em partes do contrato.	Elevado	Necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, haja vista que tal risco não causa prejuízos significantes à contratada.	Contratante



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES DE ARAUJO E SILVA, Assessor (a)**, em 19/09/2022, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033827957** e o código CRC **33B11CE3**.

ASSESSORIA DE IMPRENSA

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5015.



Referência: Processo nº 202200031005833



SEI 000033827957